

**CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL**

**Anexo 2 – 10 – Padrão de Sistema de Comunicação de Incidentes de Terceiros**



## **PADRÃO DE SISTEMA**

**Gerência de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio ambiente (SSTMA)**

**Brasília, DF**

# **COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES DE TERCEIROS**

**UHE BELO MONTE**

**EMPRESA  
NORTE ENERGIA S.A.**

**NÚMERO/CÓDIGO DO DOCUMENTO  
PS NE SSTMA 001/2014**

**ABRIL/2014**

## QUADRO DE CONTROLE DE REVISÕES

---

REV.	DATA	HISTÓRICO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO
00	25/04/2014	Versão inicial	Myron Tramontini	Ferreira Rocha	Isabel Cristina Arsego Lêla
01	06/11/2014	Ajustes na formatação do texto e alterações no Título e Numeração do documento.	Myron Tramontini	Ferreira Rocha	Isabel Cristina Arsego Lêla

## SUMÁRIO

---

1. OBJETIVO.....	3
2. CAMPO DE APLICAÇÃO .....	3
3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES .....	3
4. RESPONSABILIDADES/COMPETÊNCIAS .....	4
4.1. COLABORADORES EM GERAL.....	4
4.2. SESMT DA EMPRESA CONTRATADA OU DESIGNADO DA CIPA.....	4
5. ARCABOUÇO LEGAL, NORMAS TÉCNICAS E OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS.....	5
6. REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS .....	5
7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.....	6
7.1. CRITÉRIOS.....	6
7.1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS INCIDENTES .....	6
7.2. PROCEDIMENTOS .....	7
7.2.1. COMUNICAÇÃO DOS INCIDENTES POR TERCEIROS .....	7
8. REGISTROS .....	7
9. ANEXOS.....	8
10. FLUXOGRAMA DE COMUNICAÇÃO .....	9

## 1. OBJETIVO

Este procedimento visa detalhar o processo de comunicação de incidentes de contratados e subcontratados da Norte Energia S.A., no intuito de padronizar e organizar o fluxo e a forma de comunicar os incidentes ocorridos, para prevenir sua reincidência.

## 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplicam-se a todas as empresas contratadas e subcontratadas da Norte Energia S.A, relacionadas à UHE Belo Monte.

## 3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- Acidente - Evento relacionado ao trabalho, um incidente que resultou em lesão, doença, fatalidade, dano material ou dano ambiental.
  - Acidente de trajeto - É aquele que ocorre, envolvendo o colaborador, no percurso da residência para o local de trabalho ou do local de trabalho para a residência, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive com veículo de propriedade do colaborador.
  - Acidente de trabalho - Acidente relacionado com o exercício do trabalho, do qual resultou lesão, doença ou fatalidade.
    - Acidente sem afastamento - É aquele em que o colaborador acidentado recebe atendimento médico ficando impossibilitado de retornar ao trabalho no mesmo dia/turno, porém liberado para retorno ao trabalho no dia/turno seguinte.
    - Acidente com afastamento - É aquele que impossibilita o colaborador acidentado de retornar à sua ocupação habitual no dia/turno seguinte ao do acidente.
- CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, a qual deve ser realizada junto ao INSS de forma impressa ou digital no prazo máximo de 24 horas do ocorrido;
- EPI - Equipamento de Proteção Individual. Dispositivo destinado a proteger a integridade física dos funcionários durante a realização de atividades onde possam existir riscos com potencial para gerar danos ou lesões às pessoas expostas;
- Incidente - Evento relacionado ao trabalho que, no qual originam ou poderiam ter originado lesão, doença, fatalidade, dano material ou dano ambiental.

- Obras do Entorno - Conjunto de intervenções cuja construção, durante a Etapa de Implantação da UHE Belo Monte, constitui compromisso ambiental a ser atendido pela NE em acordo com Programas e Projetos específicos do PBA ou com condicionantes das licenças prévia ou de instalação da UHE Belo Monte concedidas pelo Ibama.
- SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;
- SSTMA – Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

## **4. RESPONSABILIDADES/COMPETÊNCIAS**

### **4.1. COLABORADORES EM GERAL**

1. Comunicar os incidentes, nos quais se envolveram ou presenciaram, ao seu supervisor imediato;

### **4.2. SESMT DA EMPRESA CONTRATADA OU DESIGNADO DA CIPA**

1. Comunicar a ocorrência de acidente do trabalho ou de trajeto, acidente com danos materiais e acidentes envolvendo a comunidade; à Gerência de SSTMA da Norte Energia, conforme determina o item 7.2.1;
2. Enviar Relatório Prévio, conforme determina o item 7.2.1;
3. Emitir a CAT em até 24 horas após o ocorrido;
4. Participar da Investigação de Acidentes;
5. Garantir a conclusão da análise no prazo máximo de 10 dias, a partir do dia subsequente ao evento;
6. Enviar o Relatório de Análise de Incidentes à Gerência de SSTMA da Norte Energia, no prazo máximo de 10 dias, a partir do dia subsequente ao evento;
7. Convocar a reunião extraordinária dos representantes da CIPA, a ser realizada conforme determina a NR-5 para os acidentes de trabalho e de trajeto classificados como PG3, PG4;
8. Efetuar o acompanhamento das ações a serem implementadas, registradas no Relatório de Análise de Incidente, através de plano de ação com prazos e responsáveis, e avaliar se as mesmas são eficazes e se eliminaram a causa do acidente;

9. Evidenciar à Gerência de SSTMA da Norte Energia as conclusões e andamento das ações.

## **5. ARCABOUÇO LEGAL, NORMAS TÉCNICAS E OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS**

- ✓ NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- ✓ NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- ✓ BS OHSAS 18001:2007 – Sistemas de gestão da segurança e da saúde do Trabalho;
- ✓ NBR 14280:2001 - Cadastro de Acidentes de Trabalho - Procedimento e Classificação;
- ✓ Princípios do Equador e Padrões de Desempenho do *International Finance Corporation* (IFC);
- ✓ Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Indústria da Construção;

## **6. REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS**

Não aplicável

## 7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 7.1. CRITÉRIOS

#### 7.1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS INCIDENTES

**Quadro 7.1.1 - 1 - Acidente do trabalho / trajeto**

CLASSIFICAÇÃO		CONSEQUÊNCIAS DO EVENTO
Fatal / Gravíssimo	PG4	Lesões que geram fatalidade no momento da ocorrência ou posterior (durante o tratamento).
		Lesão com perda total ou parcial da capacidade de trabalho em caráter definitivo, tal como invalidez permanente.
Lesão Grave	PG3	Acidente com perdas cujas lesões requeiram atendimento médico, cuja gravidade implique em afastamentos acima de 15 dias, ou a critério médico e/ou técnico.
Lesão Leve	PG2	Acidente com perdas cujas lesões requeiram atendimento médico simples, cuja gravidade implique em afastamentos de até 15 dias, ou a critério médico e/ou técnico,
S/ Afastamento	PG1	Acidente sem perdas, cuja lesão seja superficial, sem comprometimento orgânico ou funcional, que não impede o Acidentado de retornar à sua atividade normal no mesmo dia e/ou dia subsequente da ocorrência, após receber atendimento médico.

**Quadro 7.1.1. - 2 - Acidentes com danos materiais**

CLASSIFICAÇÃO		CONSEQUÊNCIAS DO EVENTO
Perdas Pequenas	PG2	Danos em estruturas, equipamentos, materiais ou interrupção da produção, com perda de até R\$ 30 mil.
Perdas Médias	PG3	Danos em estruturas, equipamentos e materiais ou na interrupção da produção, com perda entre R\$ 30 mil a R\$ 150 mil.
Perdas Elevadas	PG4	Danos consideráveis em estruturas, equipamentos, materiais ou interrupção da produção, com perda superior a R\$ 150 mil.

## 7.2. PROCEDIMENTOS

### 7.2.1. COMUNICAÇÃO DOS INCIDENTES POR TERCEIROS

Todo o incidente, classificado com PG3 e PG4, envolvendo a comunidade ou empresas contratadas e subcontratadas da Norte Energia S.A., após o controle do evento, deverá ser comunicado imediatamente, podendo ser por telefone ou quaisquer meios necessários para agilizar o contato, à Gerência de SSTMA da Norte Energia e para todos os casos, em até 24 horas após a ocorrência, a empresa deve emitir a CAT e enviar um relato breve do ocorrido, por e-mail, conforme modelo em anexo ou modelo da executora previamente aprovado pela Norte Energia, que deverá conter os seguintes itens:

- Classificação Preliminar do Acidente
- Data
- Horário
- Local do acidente
- Tipo de Obra
- Empresas Envolvidas
- Vitimas
- Breve relato
- Fotos
- Responsáveis pelas informações / contato

A empresa tem o prazo de 10 dias para enviar o Relatório de Investigação de Acidentes, juntamente com a cópia da CAT, para à Gerência de SSTMA da Norte Energia S.A.

Nota: A Norte Energia se reserva o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais a qualquer tempo durante o processo ou depois da finalização do mesmo.

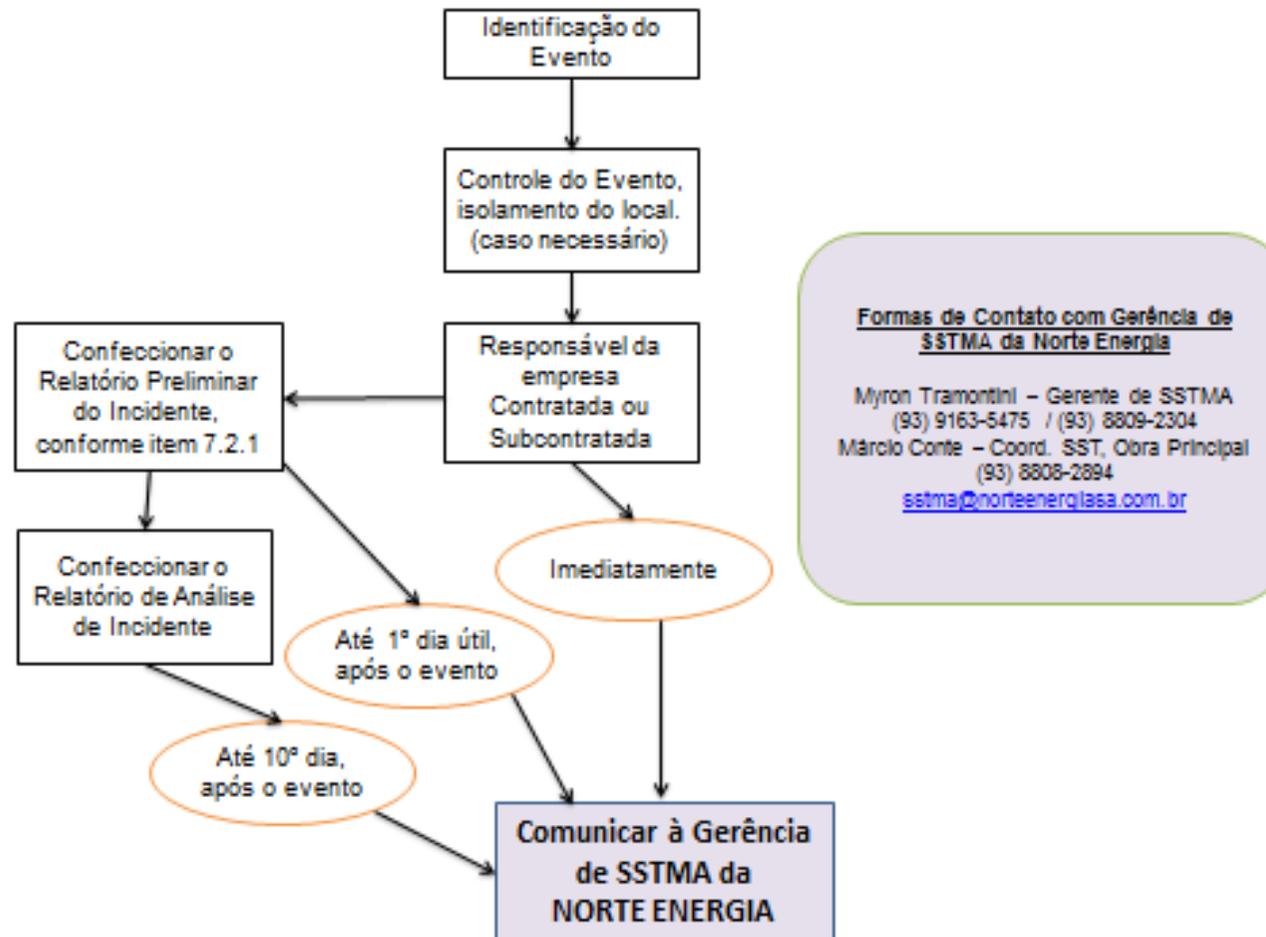
## 8. REGISTROS

- ✓ Registro de Comunicação Preliminar de Incidentes às partes Interessadas.

## 9. ANEXOS

9 – 1 – Modelo do Registro de Comunicação Preliminar de Incidentes às partes Interessadas.

## 10. FLUXOGRAMA DE COMUNICAÇÃO





COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES DE TERCEIROS

**Anexo 9 - 1 - Modelo do Registro de Comunicação  
Preliminar de Incidentes às partes Interessadas**

		<b>COMUNICAÇÃO PRELIMINAR DE INCIDENTES ÀS PARTES INTERESSADAS</b>		<b>DG-SSTMA / FOR 001</b>	
				Revisão 00	Folha 1/1
<b>Classificação do Acidente (PG 1 a 4)</b>	<b>Data/ Hora do Incidente</b>	<b>Tipo de Incidente</b>			
<b>DESCRIÇÃO SUCINTA DO ACIDENTE</b>					
<b>Local / Endereço do Acidente / Ponto de Referência:</b>					
<b>Vítimas:</b>					
<b>IMPACTOS NEGATIVOS CAUSADOS</b>					
<b>MATERIAS/ EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS</b>					
<b>COMUNIDADES ENVOLVIDAS</b>					
<b>AÇÕES IMEDIATAS</b>					